



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 411, DE 6 DE JULHO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Usina Hidrelétrica denominada UHE Salto Curucaca, de titularidade da empresa Santa Maria Companhia de Papel e Celulose, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.887.917/0001-84, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.7.2011.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UHE Salto Curucaca.
<b>Tipo</b>	Usina Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução ANEEL nº 642, de 3 de dezembro de 2003 e Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.803, de 1º de março de 2011.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Santa Maria Companhia de Papel e Celulose.
<b>CNPJ</b>	77.887.917/0001-84.
<b>Localização</b>	Municípios de Candói e Guarapuava, Estado do Paraná.
<b>Potência Instalada</b>	37.042 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.005381/2001-17 e MME nº 48000.001106/2011-18.